

EDITAL SMED 03/2023 – ÁREA DA EDUCAÇÃO

Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos da Carreira dos Servidores da Educação do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida nesta Capital, na Rua Carangola, 288 – Santo Antônio, torna público que estarão abertas, conforme subitem 4.2, as inscrições para o Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR MUNICIPAL DE 1º e 2º CICLOS E DAS DISCIPLINAS DE ARTE, CIÊNCIAS, HISTÓRIA e LÍNGUA PORTUGUESA**, nos termos do Decreto nº 18.369, de 6 de julho de 2023, das Leis Municipais nº 7.169, de 30 de agosto de 1996, nº 7.235, de 27 de dezembro de 1996 e suas alterações/regulamentações; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria Conjunta SMPOG/SMED n.º 001/2022 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 31/08/2022, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 3 (três) etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha (todos os cargos)	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (todos os cargos)	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Títulos - apenas para o cargo de Professor Municipal e Professor para a Educação Infantil	Classificatório

1.3. O cargo, a especialidade, a habilitação exigida, as vagas, a jornada de trabalho e o vencimento inicial estão estabelecidos no **ANEXO I** que integra este Edital.

1.4. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Cargo, Especialidade, Área de Atuação, Habilitação Exigida, Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimento Inicial;

ANEXO II - Conteúdos Programáticos;

ANEXO III - Protocolos Técnicos de Exames Médicos Admissionais;

ANEXO IV - Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência;

ANEXO V - Declaração – Isenção de Taxa;

ANEXO VI - Modelo de Procuração para Entrega de Documentos por Terceiros.

1.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público regido por este Edital, que porventura sejam admitidos, cumprirão jornada de trabalho estabelecida no **ANEXO I** e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 7.169/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral de Pessoal do Município de Belo Horizonte, e serão vinculados à Administração Direta.

1.6. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no Diário Oficial do Município - DOM e nos endereços eletrônicos da FGV <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>> e PBH <<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>> ou consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, nº 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento pelo telefone (31) 3246-0000.

2. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Assistente Administrativo Educacional - atribuições específicas, entre outras: colaborar no recebimento, controle e distribuição dos livros didáticos e outros materiais destinados à unidade escolar, observando as orientações e planejamento definidos ou repassados pela Smed ou pelo órgão responsável; realizar atendimento às comunidades escolar e local, conforme as orientações do responsável pela área em que estiver atuando; atender às demandas administrativas, incluindo o fornecimento e a circulação de documentos, conforme as orientações do responsável pela área de atuação a que estiver subordinado; gerar documentos internos e externos sob a coordenação do responsável pela área de atuação a que estiver subordinado; operar os sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo na área educacional e gerencial; auxiliar o vice-diretor da unidade escolar na gestão do patrimônio, do almoxarifado e das demais atividades relativas à rotina administrativa; atuar como apoio em projetos e eventos desenvolvidos pela unidade escolar, respeitadas a jornada de trabalho e a natureza de sua função, sendo admitidas compensações; participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento promovidos pelo Poder Executivo, visando ao aprimoramento de seu desempenho; responsabilizar-se, sob supervisão do Coordenador Pedagógico Geral da unidade escolar, pela agenda de espaços multiúso, equipamentos, e outros meios coletivos de suporte pedagógico; apoiar a equipe de Coordenação Pedagógica da unidade escolar na organização de excursões, responsabilizando-se, em especial, pelas reservas necessárias e pela coleta de autorizações de pais ou responsáveis; apoiar o Coordenador Pedagógico Geral da unidade escolar nas ações de combate à evasão escolar; apoiar o vice-diretor na gestão de recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas; responsabilizar-se por outras tarefas que, em virtude de sua natureza ou de disposições regulamentares, estejam circunscritas ao âmbito de sua competência.

2.2. Professor para a Educação Infantil – atribuições específicas, entre outras: atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses; executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, consignadas na proposta político-pedagógica; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil; assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos e 8 (oito) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

2.3. Professor Municipal - atribuições específicas, entre outras: planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; exercer atividades de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno; inclusive dos alunos portadores de deficiência; elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da Rede Municipal de Educação;

participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamentos programados pela Secretaria Municipal de Educação, pela Administração Regional e pela escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a) Ser aprovado no concurso público;
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme **ANEXO I** deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- h) For julgado apto em inspeção médica feita pelo órgão municipal competente, física e mentalmente, para o exercício do cargo, nos termos do art. 23 da Lei nº 7.169/1996.
- i) Cumprir as determinações deste Edital.

3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:

- a) Original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, que conste a naturalidade do candidato;
- b) Original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, deverão ser apresentados original e cópia simples de documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436/1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927/2001;
- d) Na hipótese de o candidato ser cidadão naturalizado deverá ser apresentada a publicação do deferimento da naturalização no Diário Oficial da União;
- e) Uma fotografia colorida 3×4 recente;
- f) Original e cópia simples do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <<http://www.tse.jus.br>>;
- g) Original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino -Obrigatório entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- h) Original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- i) Original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado (número ativo na rede bancária);

- j) Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado dentro de 90 dias em nome do candidato (água, energia, telefone ou internet). Caso o candidato não tenha o comprovante em seu nome se faz necessário realizar uma declaração de próprio punho no comprovante com os seguintes dizeres: "*Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço*", sendo datado e assinado ao final;
- k) Original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no **ANEXO I** deste Edital;
- l) Certidão negativa emitida pelo órgão de classe se for o caso;
- m) Carteira de registro profissional se for o caso;
- n) Cédula de identidade emitida pelo órgão de classe se for o caso;
- o) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- p) Parecer emitido pelo município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA) e respectiva comprovação da condicionante para a posse, se for o caso;
- q) Cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou a Declaração de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), ainda que não possua bens ou valores a declarar.

3.2.1 O município de Belo Horizonte na conferência da documentação para a posse poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares.

3.3. Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes listados a seguir, se for o caso:

I – Filiação (pai/mãe):

Os documentos da mãe são obrigatórios e os do pai são facultativos. No caso de pais falecidos não se faz necessária a inclusão dos documentos abaixo.

- a) cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal;
- b) cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito.

3.4. Os candidatos deverão, a partir da publicação da nomeação no DOM e dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 20 (vinte) dias, motivadamente e a critério da autoridade competente, acessar o Sistema de Ingresso no endereço eletrônico do Portal do Servidor da PBH <<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>> e verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a posse.

3.5. Mediante agendamento indicado no Sistema de Ingresso da PBH, os nomeados/convocados deverão comparecer à Gerência de Central de Atendimento – GECEA ou no local indicado pelo setor de posse/admissão, munidos da documentação exigida no Edital ou no chamamento publicado (originais e cópias) e dos formulários exigidos para conclusão dos procedimentos admissionais.

3.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.2 deste Edital impedirá a posse do candidato.

3.7. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.

3.8. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>> e acessar a opção “Consulta online”, para verificação dos dados cadastrais. Havendo inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

3.9. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição neste Concurso Público implicará conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no Decreto nº 18.369/2023 e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **PBH** e a **FGV** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.5. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.

4.1.8.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, para um mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela inscrição que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo

sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.9 O candidato declara estar ciente e autoriza, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus respectivos dados pessoais, para utilização, exclusivamente, neste Concurso Público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente via *Internet*, por meio do endereço eletrônico da FGV: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>, no período das **16h00 do dia 18 de setembro de 2023 às 16h00 do dia 25 de outubro de 2023**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal - DRAM, pagável em um dos bancos conveniados com o Tesouro Municipal, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.1.1. Os bancos conveniados ao Tesouro Municipal são: Banco Bradesco S.A., Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Banco do Brasil S.A., Banco Inter S.A., Banco Mercantil do Brasil S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S.A.

4.2.1.2. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa de inscrição, dentro do prazo de vencimento do DRAM, ou da publicação do deferimento de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico da FGV.

4.2.1.3. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

4.2.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h00 do dia 18 de setembro de 2023 até as 16h00 do dia 25 de outubro de 2023**;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal (DRAM), que deverá ser impresso e pago em espécie nos bancos informados no subitem 4.2.1.1, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- d) a PBH e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- e) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (DRAM) não seja efetuado até o dia **26 de outubro de 2023**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- f) após as **16h00 do dia 25 de outubro de 2023**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.2.3. O valor da inscrição é:

4.2.3.1. Para os cargos de Professor Municipal e Professor para Educação Infantil: R\$ 100,00 (Cem Reais);

4.2.3.2. Para o cargo de Assistente Administrativo Educacional: R\$ 90,00 (Noventa Reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DRAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. A **FGV** e a **PBH** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DRAM.

4.2.7. O DRAM, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do DRAM ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **PBH** e a **FGV** de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no DRAM.

4.2.9. O DRAM, devidamente quitado até as 23h59 da data limite de 24 de outubro de 2023, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no Concurso Público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

4.2.10. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *internet* implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

4.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.13. O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio DRAM, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.

4.2.14. O candidato transgênero que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico <concursopbheducacao@fgv.br> até as 23h59 do dia 23 de outubro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília, devendo anexar documento de identificação utilizado na inscrição.

4.2.14.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do subitem 9.6.3.

4.2.14.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

4.2.15. Após o deferimento da inscrição, em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência, ou de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos.

4.2.16. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
- b) Indeferimento da inscrição, seja qual for o motivo;
- c) Cancelamento ou suspensão do concurso;
- d) Alteração da data prevista para as provas;
- e) Extinção ou alteração dos cargos ofertados.

4.2.16.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e envio do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>> para o correio eletrônico <concursopbheducacao@fgv.br>.

4.2.16.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis, após:

- a) O encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
- b) A publicação do ato de cancelamento, suspensão do concurso, da alteração da data prevista para as provas, da exclusão do cargo ou do indeferimento da inscrição.

4.2.16.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) Números de telefones, com código de área, para eventual contato;
- d) Chave de meio de pagamento instantâneo (PIX), se possuir.

4.2.16.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

- a) Em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.16; ou
- b) Em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou um dos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.2.16.

4.2.16.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário, ou pagamento instantâneo (PIX), na conta/chave indicada no respectivo formulário de restituição.

4.2.16.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição

4.2.17. Após o resultado das inscrições deferidas após recursos, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.2.17.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.18. O candidato que não dispuser de acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar computadores disponibilizados pela FGV, localizada na **Av. Raja Gabaglia, 1580/6° andar - Gutierrez**, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

4.2.19. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada conforme subitem 14.1.1.

4.2.19.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, nº de inscrição e data de nascimento) será disponibilizada no endereço eletrônico da FGV, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23>, para consulta, após o prazo recursal.

4.20. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.21. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 18.369/2023, e suas alterações.

5.1.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **16h00 horas do dia 18 de setembro de 2023 às 16h00 do dia 20 de setembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23>>

5.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo art. 13, I e II, do Decreto nº 18.369/2023 e suas alterações, que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, sendo a comprovação feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS;

II – apresentar declaração de hipossuficiência, acompanhada de documentos comprobatório, listados no subitem 5.2.2.

5.2.1. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma, para a **hipótese do inciso I** do subitem 5.2:

a) indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) enviar declaração constante do **ANEXO V** deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de *upload* no endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23>>. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

5.2.1.1. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.2. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma, para a **hipótese do inciso II** do subitem 5.2:

- envio da declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO V** deste Edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura), por meio de *upload* no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>, acompanhada da cópia das páginas da CTPS que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco **ou** registro no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento até 20 de outubro de 2023, conforme relatório emitido pelo CAGED, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais foi registrado. O envio deve ser em arquivo único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

5.3. O candidato que não enviar a documentação por meio eletrônico a que se referem os subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.3.1. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.1.1 deste Edital será indeferida.

5.3.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital.

5.3.3. Caso seja solicitado pela FGV, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.4. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.5. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.6. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.7. O candidato que não tiver acesso à *internet* para realizar sua inscrição, poderá utilizar os computadores disponibilizados pela FGV localizado na **Av. Raja Gabaglia, 1580 / 6º andar - Gutierrez**, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

5.8. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

5.8.1. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio de acesso eletrônico específico disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

5.8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.8.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará eliminação automática do processo de isenção.

5.8.4. Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.

5.8.5. O fato de o candidato participar de algum programa social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.8.6 O envio das documentações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FGV por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8.7. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências.

5.9. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

5.10. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá efetivar sua inscrição através do endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>>, imprimindo o DRAM para pagamento até o dia **24 de outubro de 2023**. Caso assim não proceda, será automaticamente eliminado do concurso.

5.11. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com este Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 11.416/2022, pelo Decreto Municipal nº 18.369/2023, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.1.1. O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será arredondado para o número inteiro superior à fração decorrente da aplicação do percentual do subitem anterior, em todos os casos em que o número de vagas em disputa for maior ou igual a 5 (cinco), nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023 e alterações.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

6.1.3 Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, devidamente assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde - digitalizado a partir de seu original/colorido, em campo específico no link de inscrição, **das 16h00 do dia 18 de setembro de 2023 até as 16h00 do dia 23 de outubro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23>>.

6.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.2 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em, pelo menos, um dos olhos, patologia e campo visual

6.2.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.2.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.2.5. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.

6.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.2 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, §1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

6.3.1. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

6.4. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

6.4.1. O candidato poderá interpor recurso após verificar, por meio eletrônico específico disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

6.4.1.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, a FGV disponibilizará local com acesso à *internet*, no endereço localizado à **Av. Raja Gabaglia, 1580 / 6º andar - Gutierrez**, das 09h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), durante o período recursal.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.2 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 8.2 deste Edital.

6.5.1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

6.6.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado na Prova Discursiva nos termos do item 10.2.1, será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Concurso Público, à Avaliação Médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FGV, formada por 3 (três) profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, do art. 5º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o art. 1º, §1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

6.6.2 Os candidatos que forem considerados deficientes nos termos do subitem anterior, serão submetidos à Avaliação Biopsicossocial, para verificação da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da FGV, nos termos do art. 111, §1º da Lei Municipal nº 11.416/22.

6.6.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação médica com **1 (uma) hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.6.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

6.6.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

6.6.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.6.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 6.6.5 e 6.6.6 deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.6.7.1. Conforme art. 52, do Decreto nº 18.369/2023, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.6.8 Os candidatos com deficiência deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

6.6.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se assim for considerado na perícia médica, e tiver a deficiência compatível com as atribuições do cargo, e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral caso tenha pontuação suficiente para a ampla concorrência.

6.6.10. Caso a Avaliação Médica conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, ou a Avaliação Biopsicossocial conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência.

6.6.10.1. Caso o candidato incorra em uma das situações previstas no subitem anterior, será mantida a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.

6.6.10.2. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

6.6.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

6.6.12. A Perícia Médica Oficial do Município, no uso de suas atribuições, pode, no momento do **exame admissional**, concluir pela inaptidão do candidato, seja pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 10.924/2016, e do Decreto nº 18.369/2023, e suas alterações.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei nº 10.924/2016.

7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos será divulgada conforme o subitem 14.1.1.

7.1.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente ser preto ou pardo, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, interpor recurso conforme procedimento previsto no item 13.1 deste Edital.

7.1.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

7.1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de Isenção, para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

7.1.6. Os candidatos que tiverem sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.1.7. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.1.8 Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 10.924/2016, os candidatos pretos ou pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.1.9. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

7.1.10. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.1.11. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

7.2.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado na Prova Discursiva, nos termos do subitem 10.2.1, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

7.2.2. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade da FGV.

7.2.3. O procedimento de verificação será realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>.

7.2.4. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.5. Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento.

7.2.6. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, observado o disposto no subitem 7.2.19.

7.2.7. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.2.8. O procedimento de verificação será fotografado e filmado pela FGV para efeito de registro e de avaliação.

7.2.9. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.2.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de candidato preto ou pardo considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe da Fundação Getúlio Vargas, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.2.11 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.2.10;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.2.10, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela FGV;
- c) não for considerado preto ou pardo pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de verificação;
- e) prestar declaração falsa.

7.2.12. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for considerado por pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

7.2.13. O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado pela FGV, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.15. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.16. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este concurso.

7.2.17. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.

7.2.18. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos pretos ou pardos, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 18.369/2023, e alterações.

7.2.19. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, até o dia **23 de outubro de 2023**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2. O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

8.3. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

8.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Belo Horizonte e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.7. No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

8.8. Das lactantes:

8.8.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos arts. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

8.8.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.1, para a adoção das providências necessárias.

8.8.3. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.8.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, devidamente acompanhada por uma fiscal.

8.8.5. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, limitada a uma hora adicional.

8.8.6. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

8.8.7. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.

8.8.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da FGV, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.8.7 não poderá acompanhar a amamentação.

8.8.9. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.8.10. A candidata lactante, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.8.11. A FGV não disponibilizará acompanhante para guarda ou acompanhamento de crianças.

8.9. Das outras condições:

8.9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>> no momento de realização da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.9.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braile deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

8.9.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante neste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

8.9.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, para a realização das provas, deverá enviar a solicitação, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

8.9.5. Caso a solicitação de que trata o subitem anterior seja deferida, o tempo adicional de prova será de no máximo 1 (uma) hora.

8.9.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

8.9.7. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.9.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.9.8. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.9.9. O laudo médico valerá somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.9.10. Nos casos de motivo força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **23 de outubro de 2023**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico <concursopbheducao@fgv.br>, anexando cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.9.11. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgado conforme o subitem 14.1.1.

8.9.12. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 13 deste Edital.

8.9.13. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.9.14. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

8.9.15. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

9.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas na cidade de Belo Horizonte/MG, na data provável de **10 de dezembro de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23> no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

9.2. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva serão aplicadas em um único turno, com início às 9h00.

9.3 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 08h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.4. A aplicação das Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terá a duração de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Textos Definitivos.

9.4.1. O tempo de duração das provas abrange a assinatura das Folhas de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões para as Folhas de Respostas das Provas Objetiva e Discursiva.

9.5. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>>, a partir de 4 de dezembro de 2023.

9.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 1 (uma) hora antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.6.1. Os portões serão abertos em até 1 (uma) hora antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente, 30 (trinta) minutos** antes do início das provas.

9.6.2. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.6.3. Serão considerados documentos de identidade oficial e **físicos**: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997). A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.6.3.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

9.6.3.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como apresentados em meio digital, tendo em vista a eventual necessidade de apresentação durante a prova ou em qualquer momento em que o candidato esteja impedido de utilizar o telefone celular.

9.6.4. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.6.5. O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

9.6.6. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela FGV.

9.7. Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.1.

9.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.10. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.11. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem de inscrições deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

9.12.1. A permissão de que trata o subitem 9.12 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.12.2. Constatada a irregularidade da inscrição, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da permissão para realização da prova, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.14. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.15. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.16. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.16.1 Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

9.16.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do(a) candidato(a) até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo(a) candidato(a) após a saída do local de prova.

9.16.3. O descumprimento do item 9.16 e seus subitens implicará a eliminação do candidato.

9.16.4. Na ocorrência do funcionamento ou acionamento não permitido de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.16.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.16.6. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Na hipótese de que tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.16.7. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.16.7.1. A FGV, em hipótese alguma, assumirá a guarda da arma de fogo ou objetos similares do candidato, no local de realização das provas.

9.16.7.2. O candidato, em hipótese alguma, poderá alocar a arma de fogo ou objetos similares, no local de realização das provas.

9.17. A FGV recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

9.17.1. O descumprimento do subitem anterior implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

9.17.2. A **FGV** e a **PBH** não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.18. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.19. Será fornecido ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.21. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme item 8.

9.22. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.23. Não haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

9.24. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.25. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.26. O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.27. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, ao detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital.

9.28. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGV durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.29. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.30. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.31. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.32. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas** de seu início, mediante a entrega obrigatória das Folhas de Respostas devidamente preenchidas e assinadas, ao fiscal de sala.

9.32.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente **30 (trinta) minutos** antes do término da realização das provas.

9.32.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de prova.

9.32.3. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.32, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.32.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

9.32.5. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

9.32.6. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova e será eliminado do Concurso Público.

9.32.7. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela FGV, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.32.8. Ao final da prova, os **3 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

9.33. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGV, observado o previsto no subitem 8.8.7 deste Edital.

9.34. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.35. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.36. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado conforme subitem 14.1.1.

9.37. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal em relação aos gabaritos preliminares.

9.38. O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23> na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.39. Será eliminado o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.6.3 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32 deste Edital;

- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) Não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.32;
- h) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.32.1;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- j) Não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital na hipótese prevista no subitem 9.27;
- k) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou a equipe de colaboradores da aplicação;
- n) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FGV.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. As Provas Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva terão caráter eliminatório e classificatório, e a Prova de Títulos, de caráter classificatório. As Provas Objetivas serão constituídas conforme o quadro a seguir:

Professor para a Educação Infantil:

Disciplinas	Número de Questões
Módulo I - Conhecimentos Básicos	
Língua Portuguesa	10
Informática Básica (para desenvolvimento das práticas educativas)	05
Legislação Educacional	05
Módulo II - Conhecimentos Político-Pedagógicos	
Fundamentos da Educação	08
Processos de Ensinar e Aprender	08
Educação Infantil	14
TOTAL	50

Professor Municipal de 1º e 2º Ciclos:

Disciplinas	Número de Questões
Módulo I - Conhecimentos Básicos	
Língua Portuguesa	08
Informática Básica (para desenvolvimento das práticas educativas)	04
Módulo II - Conhecimentos Político-Pedagógicos	
Fundamentos da Educação	07
Processos de Ensinar e Aprender	07
Legislação Educacional	04
Módulo III - Conhecimentos Específicos	
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	06
Matemática e suas Tecnologias	06
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	04
Ciências Humanas e suas Tecnologias	04
TOTAL	50

Professor Municipal de Arte, Ciências, História e Língua Portuguesa:

Disciplinas	Número de Questões
Módulo I - Conhecimentos Básicos	
Língua Portuguesa	10
Legislação Educacional	10
Módulo II - Conhecimentos Político-Pedagógicos	
Fundamentos da Educação	10
Conhecimentos Específicos	20
TOTAL	50

Assistente Administrativo Educacional:

Disciplinas	Número de Questões
Módulo I - Conhecimentos Básicos	
Língua Portuguesa	10
Informática Básica	10
Módulo II - Conhecimentos Político-Pedagógicos	
Legislação Educacional	06
Noções de Administração / Administração Escolar	06
Técnicas Secretariais	08
TOTAL	40

10.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

10.2.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do ANEXO II deste Edital.

10.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá **50 (cinquenta) questões** para os cargos de **Professor para a Educação Infantil**, para **Professor Municipal de 1º e 2º ciclos** e para **Professor Municipal de Arte, Ciências, História e Língua Portuguesa**, conforme quadro constante do subitem 10.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos. Para o cargo de **Assistente Administrativo Educacional**, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá **40 (quarenta) questões**, conforme quadro constante do subitem 10.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão, totalizando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

10.2.4. Estará aprovado nesta fase do concurso o candidato que:

- a) acertar pelo menos 20 (vinte) questões da Prova Objetiva, para os cargos de Professor para a Educação Infantil, Professor Municipal de 1º e 2º ciclos e Professor Municipal de Arte, Ciências, História e Língua Portuguesa.
- b) acertar pelo menos 16 (dezesesseis) questões da Prova Objetiva, para o cargo de Assistente Administrativo Educacional.

10.3. Da Prova Discursiva:

10.3.1. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos aprovados na 1ª Etapa, nos termos do subitem 10.2.4, **e for classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela abaixo**, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.1. Para não ser eliminado do Concurso Público, e ser convocado para a Prova Discursiva, o candidato inscrito às vagas reservadas aos negros deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.2.4, **e estar classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela** constante do subitem 10.3.1.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.2. Para não ser eliminado do Concurso Público, e ser convocado para a Prova Discursiva, o candidato inscrito às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.2.4, **e estar classificado na prova objetiva de múltipla escolha até o limite disposto na tabela abaixo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.3. Serão respeitados os empates na última posição ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do concurso para todos os efeitos.

Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Negros
Professor(a) para a Educação Infantil	3.150ª posição	450ª posição	900ª posição
Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos	4.900ª posição	700ª posição	1.400ª posição
Professor(a) Municipal de Arte	280ª posição	40ª posição	80ª posição
Professor(a) Municipal de Ciências	560ª posição	80ª posição	160ª posição
Professor(a) Municipal de História	560ª posição	80ª posição	160ª posição
Professor(a) Municipal de Língua Portuguesa	840ª posição	120ª posição	240ª posição
Assistente Administrativo Educacional	1.610ª posição	230ª posição	460ª posição

10.3.1.4. As classificações previstas no subitem 10.3.1 do Edital, poderão ser ampliadas, caso o candidato classificado figure em mais de uma listagem, para que não haja prejuízo do quantitativo de aprovados no Resultado Final, nos termos da Lei nº 11.416/2022.

10.3.2. A Prova Discursiva para os cargos de Professor(a) para a Educação Infantil e de Professor(a) Municipal constantes deste Edital será composta por duas questões discursivas, referentes ao Módulo II das tabelas apresentadas no subitem 10.1, cuja pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos para cada questão, totalizando 60 (sessenta) pontos. A Prova Discursiva para o cargo de Assistente Administrativo Educacional será composta por uma redação, cuja pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos.

10.3.3. A Prova Discursiva será corrigida em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

10.3.4. O espelho de correção será publicado junto com o resultado preliminar da correção da prova discursiva.

10.3.5. A Folha de Textos Definitivos será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

10.3.6. A Prova Discursiva para os cargos de Professor(a) para a Educação Infantil, Professor(a) Municipal de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental, Professor(a) Municipal de Arte, Ciências, História e Língua Portuguesa, deverá ser redigida em 15 linhas cada questão, e para o cargo de Assistente Administrativo Educacional, deverá ser redigida de 15 a 20 linhas.

10.3.7. A Folha de Resposta para a Prova Discursiva não permitirá nenhuma identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação das questões propostas, garantindo assim o sigilo do autor.

10.3.8. Na Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

10.3.9. A folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.3.10. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a uma única folha padrão recebida.

10.1.11. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FGV devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.1.12. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.3.13. A Prova Discursiva terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do Concurso Público os candidatos que nela obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total geral da pontuação prevista.

10.3.14. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) No caso de não haver texto;
- b) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) Cujo texto esteja redigido fora do padrão dissertativo/argumentativo;
- d) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) Não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) Que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- h) Que a resposta do conteúdo técnico esteja plenamente incorreta.

10.3.15. O espelho da Folha de Resposta da Prova Discursiva do candidato será divulgado no endereço eletrônico da FGV, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar o rascunho da sua prova.

10.4. Da Prova de Títulos:

10.4.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, e serão convocados, por meio de publicação no DOM e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>, os candidatos classificados conforme subitens 10.3.1 e 10.3.1.3, considerando os empatados na última posição e as cotas previstas na legislação vigente, a apresentarem em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado da Prova Discursiva após Recursos, os títulos para análise.

10.4.2. A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

10.4.2.1. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas **tabelas do subitem 10.4.18**. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

10.4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico da Fundação Getúlio Vargas, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

10.4.3.1. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1 os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>>, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 5MB.

10.4.3.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

10.4.3.3. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

10.4.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

10.4.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

10.4.6. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertençam ao(a) candidato(a).

10.4.7. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

10.4.8. Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.4.9. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.4.9.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.4.10. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

10.4.11. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

10.4.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.4.13. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>>.

10.4.14. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

10.4.15. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

10.4.16. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.4.17. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.

10.4.18. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se limitará ao valor máximo conforme abaixo discriminado:

Cargo: Professor(a) Municipal e Professor para a Educação Infantil			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO
1	Doutorado - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), na área do cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado	3 (três) pontos por título	3 (três) pontos
2	Mestrado - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
3	Especialização - Certificado de curso de pós-graduação em nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Pós-Graduação	1,5 (um vírgula cinco) pontos por título	1,5 (um vírgula cinco) pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			7 pontos

10.4.19. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

10.4.20. Somente serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de Educação, conforme disposto nas tabelas desta etapa, sendo pontuados no máximo 01(um) título de Especialização, 01(um) de Mestrado e 01(um) de Doutorado.

10.4.21 Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

10.4.22. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

10.4.23. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A Nota final dos candidatos habilitados deste concurso público será igual à soma das notas obtidas nas provas objetivas de múltipla escolha, prova discursiva e prova de títulos, quando houver.

11.3. Todos os cálculos de notas citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.4. No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.5. O resultado final do concurso será publicado no DOM e divulgado nos endereços eletrônicos <www.pbh.gov.br/dom> e <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>> em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência e pretos ou pardos, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos na condição de pessoa com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos pretos ou pardos, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

11.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no Concurso Público e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

11.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, se não eliminados no Concurso Público e forem considerados pretos ou pardos no procedimento administrativo de verificação, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso tenham nota para tanto, figurarão também na lista de classificação geral.

11.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

11.9.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será convocado para ocupar a quinta vaga para o cargo; a décima primeira vaga para o cargo e a primeira vaga seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, nos termos da Lei Municipal 11.416/2022.

11.9.1.1 Para as vagas ampliadas em virtude de vacância ou criação durante a validade do concurso ou processo seletivo ou para as quais o candidato classificado tenha desistido de tomar posse, se o número daquelas colocadas em disputa no instrumento convocatório do certame for:

I - inferior ao definido no § 1º do art. 113, será provida por classificado na lista reservada aos candidatos com deficiência, na seguinte ordem:

- a) a quinta vaga para o cargo;
- b) a décima primeira vaga para o cargo;
- c) a primeira vaga seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo;

II - igual ou superior ao definido no § 1º do art. 113, será provida por classificado na lista reservada aos candidatos com deficiência, na seguinte ordem:

- a) a primeira vaga seguinte ao primeiro múltiplo de 10 (dez) subsequente ao total de vagas colocadas em disputa para o cargo;
- b) a primeira seguinte a cada 9 (nove) providas sucessiva e anteriormente por candidatos da lista de ampla concorrência para o cargo.

11.9.2. O primeiro candidato preto ou pardo classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 3ª vaga sendo os demais candidatos pretos ou pardos classificados convocados para ocupar a 8ª vaga, a 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

12.1.1. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

12.1.2. Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que:

- a) tiver maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;
- b) tiver maior número de pontos em Conhecimentos Político Pedagógicos;
- c) tiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
- d) tiver maior número de pontos na Prova de Títulos, quando houver;
- e) tiver mais idade (exceto os enquadrados na alínea 'a' deste subitem), levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.

12.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nos subitens 12.1 e 12.1.2, a PBH realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGV no prazo de **3 (três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- d) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Contra indeferimento na concorrência das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas;
- f) Contra questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- g) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- h) Contra o resultado da prova Discursiva;
- i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Contra erros ou omissões na classificação final;
- k) Contra outras decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:

- a) *internet*, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23>, disponível das 16h00 do primeiro dia recursal às 16h00 do terceiro dia recursal;
- b) pessoalmente pelo candidato no endereço **Av. Raja Gabaglia, 1580/6º andar - Gutierrez**, das 9 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer contra o item indicado na alínea “b” do subitem 13.1, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do DRAM quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.9 deste Edital, bem como de toda a documentação e informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail*: <concursopbheducao@fgv.br>.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo preestabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.1.1.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso Público, número de inscrição, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter nenhuma identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da(s) referência(s) pesquisada(s) pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação às referências deste Edital e ao ato decisório objeto do recurso;
- e) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido.

13.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem entregues fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentarem contra terceiros;

- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- j) Contiver identificação no corpo do recurso.

13.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 13.1 deste Edital.

13.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.11. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.12. No que se refere ao subitem 13.1, alíneas “F” a “I”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

13.13. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.11 e 13.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.15. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.16. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no DOM e nos endereços eletrônicos <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>> e <<https://dom-web.pbh.gov.br/>>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

14.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no *link* “Oportunidades de Trabalho” em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>> e no endereço eletrônico da FGV - <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>>, sendo este último o meio oficial de comunicação com o candidato.

14.1.1.1. O Edital regulador do Concurso Público será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMPOG.

14.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico <<https://dom-web.pbh.gov.br/>> e disponibilizado em <<https://prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho>>.

14.1.2.1. A **PBH** também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.

14.1.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da FGV - <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducacao23>.

14.1.4 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.1.5 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopbheducacao@fgv.br

14.2. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da PBH.

14.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

14.4. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, será excluído o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGV. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGV, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.6. Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

14.7. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital será feita pela data e hora do envio registrados pelo sistema.

14.8. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGV até o encerramento do Concurso Público.

14.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.10. A análise dos recursos será de responsabilidade da FGV.

14.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Discursiva, e não se aplicarão ao **ANEXO II** - Conteúdos Programáticos e Referências.

14.12. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da *internet*, nos locais indicados no subitem 14.1.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este Concurso Público.

14.13. Após a homologação do certame, a Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais emitirá certificado de aprovação neste Concurso Público, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

14.14. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

14.14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação de correspondência eletrônica que porventura tenha sido encaminhada para o lixo eletrônico e/ou *spam*.

14.14.2. A **PBH** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) *E-mail* não atualizado;
- b) *E-mail* incorreto informado pelo candidato;
- c) *E-mail* informado de terceiros;
- d) *E-mail* rejeitado como *spam*.

14.14.2.1. A **PBH** não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14.15. O candidato aprovado deverá manter na Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF/Provimento e Informações Funcionais, após a homologação e durante o prazo de validade do Concurso Público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.15.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <<https://servicos.pbh.gov.br/>>. O candidato deverá buscar pelo serviço “Atualização de Dados Cadastrais de Servidores Aposentados e Candidatos de Processos Seletivos”.

14.15.2. Antes da homologação do Concurso Público, a atualização dos dados deve ser solicitada à FGV.

14.16. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, solicitando via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <<https://servicos.pbh.gov.br/>>, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do Concurso Público, se houver vaga, nos termos da Lei nº 7.169/1996.

14.16.1. A solicitação de reclassificação a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Portal de Serviços da PBH, por meio do endereço eletrônico <<https://servicos.pbh.gov.br/>>. O candidato deverá buscar pelo serviço “Reclassificação em Processo Seletivo”.

14.16.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

14.16.3. A reclassificação do candidato na condição de pessoa com deficiência ou candidato preto ou pardo, assim inscritos no Concurso Público, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez, exclusivamente, na respectiva lista específica.

14.17. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso Público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art.190-C da Lei nº 7.169/1996.

14.18. Será declarado estável após 1.095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 19 e na Lei nº 7.169/1996.

14.19. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 14.11.

14.19.1. A **PBH** e a **FGV** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.20. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

14.21. Será excluído do Concurso Público, por ato da FGV, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.39;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) Não atender às determinações regulamentares da FGV, pertinentes ao Concurso Público.

14.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

14.23. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico <<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pbheducao23>>, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

14.24. A FGV fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei nº 10.661/2013.

14.25. Será disponibilizado, ao candidato não empossado, a retirada dos documentos apresentados à época da posse.

14.25.1. O candidato que tiver interesse em retirar a documentação, deverá acessar, por meio Portal do Servidor da PBH <<https://portaldoservidor.pbh.gov.br>>, o serviço correspondente a Solicitação de Devolução de Documentos, verificar as informações disponibilizadas, acompanhar as agendas pré-definidas e realizar os procedimentos necessários para a retirada da documentação.

14.26. Após o término do certame, a FGV manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 6 (seis) anos.

14.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 18.369/2023.

14.27.1. A impugnação deverá ser entregue de uma das seguintes formas:

a) pessoalmente, na Av. Raja Gabaglia, 1580 / 6º andar - Gutierrez, das 9 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis);

b) virtualmente, para o endereço <concursopbheducao@fgv.br>.

14.27.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de documento devidamente, datado e assinado, com a devida fundamentação.

14.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público com anuência da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a FGV, no que couber.

14.29. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.30. Dúvidas relacionadas a este Edital, poderão ser sanadas pelo telefone 0800- 2834628, das 9h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e pelo endereço eletrônico <concursopbheducao@fgv.br>.

14.31. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.32. Não será aceito o envio de documentos via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo, em nenhuma das etapas deste edital.

14.33. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

14.34. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

14.35. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, II e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a PBH e a FGV para os fins de condução do certame;
- c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

14.36. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2023.

Charles Martins Diniz
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL;
ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
ANEXO III - PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS;
ANEXO IV - MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA;
ANEXO V - DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA;
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

ANEXO I

CARGO, DISCIPLINA, HABILITAÇÃO EXIGIDA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Disciplina	Habilitação Exigida	Área de Atuação	Número Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas candidatos Negros	Vagas candidatos com deficiência	Jornada de Trabalho	Vencimento Inicial (jul/2023)
Professor(a) para a Educação Infantil	--	Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Escolas municipais de educação infantil e serviço público municipal de educação infantil da Rede Municipal de Educação.	200 (duzentas)	140 (cento e quarenta)	40 (quarenta)	20 (vinte)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 3.228,66 (três mil, duzentos e vinte e oito Reais e sessenta e seis centavos)
Professor(a) Municipal	1º e 2º Ciclos	Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	200 (duzentas)	140 (cento e quarenta)	40 (quarenta)	20 (vinte)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 3.228,66 (três mil, duzentos e vinte e oito Reais e sessenta e seis centavos)
Professor(a) Municipal	Arte	Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena para a disciplina de Arte	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	12 (doze)	9 (nove)	2 (dois)	1 (um)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 3.228,66 (três mil, duzentos e vinte e oito Reais e sessenta e seis centavos)
Professor(a) Municipal	Ciências	Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena para a disciplina de Ciências	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	25 (vinte e cinco)	17 (dezessete)	5 (cinco)	3 (três)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 3.228,66 (três mil, duzentos e vinte e oito Reais e sessenta e seis centavos)

Professor(a) Municipal	História	Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena para a disciplina de História	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	25 (vinte e cinco)	17 (dezessete)	5 (cinco)	3 (três)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 3.228,66 (três mil, duzentos e vinte e oito Reais e sessenta e seis centavos)
Professor(a) Municipal	Língua Portuguesa	Curso de graduação em nível de Licenciatura Plena para a disciplina de Língua Portuguesa	Escolas e serviços pedagógicos públicos municipais de ensinos fundamental e médio da Rede Municipal de Educação	35 (trinta e cinco)	24 (vinte e quatro)	7 (sete)	4 (quatro)	22 horas e 30 minutos semanais	R\$ 3.228,66 (três mil, duzentos e vinte e oito Reais e sessenta e seis centavos)
Assistente Administrativo Educacional	-	Ensino Médio completo	--	15 (quinze)	10 (dez)	3 (três)	2 (dois)	40 horas semanais	R\$ 2.355,59 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco Reais e cinquenta e nove centavos (40 horas)

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação. 6. Estilística: figuras de linguagem. 7. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Variação linguística: a norma-padrão.

INFORMÁTICA BÁSICA (PARA DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS)

1. Utilização de diferentes linguagens midiáticas para desenvolvimento das práticas educativas. 2. Apropriação tecnológica. 3. Compreensão dos usos das tecnologias e da cultura digital no cotidiano escolar. 4. Promoção de práticas pedagógicas, reflexivas, colaborativas e dialógicas utilizando recursos tecnológicos. 5. Papel e uso das Tecnologias da Informação e Comunicação. 6. Letramento digital. 7. Uso da tecnologia para ensinar, aprender e pesquisar.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1. Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. 2. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. 3. Resolução CNE/CP nº 02/2017, institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 4. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6. Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 7. Resolução CME/BH nº 001/15 – Fixa normas para o funcionamento de instituições de educação infantil do Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH).

MÓDULO II - CONHECIMENTOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

1. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 2. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 3. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 4. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 6. Didática e organização do ensino. 7. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 8. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. 9. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

PROCESSOS DE ENSINAR E APRENDER

1. Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. 2. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. 3. Alfabetização e letramento. 4. Linguagem oral e escrita. 5. Produção de textos. 6. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. 7. Processos cognitivos na alfabetização. 8. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. 9. A formação do pensamento lógico da criança. 10. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. 11. A função social da escola pública contemporânea. 12. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. 13. A interação, brincadeira e o desenvolvimento infantil. 14. A construção do número no pensamento da criança: ordenação, seriação, classificação.

EDUCAÇÃO INFANTIL

Fundamentos de Educação Infantil. Aspectos Pedagógicos: saberes e fazeres na Educação Infantil. Experiências escolares. Espaços, tempos e materiais. Proposições Curriculares para a Educação Infantil: concepções que sustentam as proposições curriculares. A criança como foco do processo educativo. Valorização da diversidade. Promoção da igualdade étnico-racial. Inclusão da criança com deficiência. Interação com famílias e comunidade. A criança como sujeito competente e de direitos. A Infância de 0 a 5 anos de idade: as múltiplas infâncias na Educação Infantil. A organização por ciclos na Educação Infantil. O primeiro ciclo da Educação Infantil - crianças de 0 a 2 anos. O segundo ciclo da Educação Infantil - crianças de 3 a 5 anos de idade. As intenções educativas do município de Belo Horizonte e o desenvolvimento de habilidades.

PROFESSOR MUNICIPAL DE 1º E 2º CICLOS

MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação. 6. Estilística: figuras de linguagem. 7. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Variação linguística: a norma-padrão.

INFORMÁTICA BÁSICA (PARA DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS)

1. Utilização de diferentes linguagens midiáticas para desenvolvimento das práticas educativas. 2. Apropriação tecnológica. 3. Compreensão dos usos das tecnologias e da cultura digital no cotidiano escolar. 4. Promoção de práticas pedagógicas, reflexivas, colaborativas e dialógicas utilizando recursos tecnológicos. 5. Papel e uso das Tecnologias da Informação e Comunicação. 6. Letramento digital. 7. Uso da tecnologia para ensinar, aprender e pesquisar.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

1. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 2. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 3. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 4. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 6. Didática e organização do ensino. 7. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 8. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. 9. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

PROCESSOS DE ENSINAR E APRENDER

1. Pedagogia da Infância: as diferentes dimensões humanas e os direitos da criança. 2. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. 3. A formação do pensamento lógico da criança. 4. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. 5. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. 6. A função social da alfabetização. 7. As etapas do processo de alfabetização. 8. A importância da consciência fonológica na alfabetização. 9. A tecnologia a favor da alfabetização. 10. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. 11. A função social da escola pública contemporânea. 12. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. 13. O lúdico, os jogos, a interação, a brincadeira e o desenvolvimento infantil. 14. As intenções educativas do município de Belo Horizonte e o desenvolvimento de habilidades. 15. Educação e sustentabilidade.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1. Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. 2. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. 3. Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE). 4. Resolução CNE/CP nº 02/2017, institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 5. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 7. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 8. Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

1. Conhecimentos essenciais para o processo de letramento e alfabetização na Língua Portuguesa. 2. Produção de gêneros orais. 3. Cultura escrita. 4. Leitura: concepção, competência leitora, estratégias e práticas. 5. Apropriação do sistema de escrita alfabético/ortográfico. 6. Produção de textos: concepção, tipos e estratégias. 7. Variedade linguística: preconceito linguístico, norma culta e norma-padrão. 8. Língua e linguagem: conhecimentos pragmáticos, conhecimentos discursivos, conhecimentos textuais, conhecimentos gramaticais e conhecimentos notacionais. 9. Capacidades, procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos. 10. Modalidades didáticas para o ensino de produção de textos: reconto, reescrita com escriba, produção coletiva com escriba, escrita de texto que se sabe de memória, reescrita de texto, reescrita com modificações, produção de partes dos textos que não se conhece, texto de autoria. 11. Análise linguística: características dos textos e gêneros, coesão, coerência, segmentação, aspectos semânticos e lexicais, aspectos gráficos, variação linguística, morfologia, sintaxe, fonologia, ortografia.

MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

1 - Concepção e competências específicas da Matemática nos anos iniciais do ensino fundamental; 2. Alfabetização e letramento matemático; 3. Estratégias no Ensino de Matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas, tecnologias digitais. 4. Etnomatemática, modelagem e história da Matemática. 5. Apropriação do conceito de número e do sistema de numeração decimal, pensamento numérico, funções dos números naturais: quantificar, ordenar, comparar, medir e codificar, operações aritméticas, procedimentos de cálculo, proporcionalidade, ordem e representação. 6. Geometria. Noções espaciais: localização, movimentação e representação, figuras geométricas: identificação, classificação, diferenciação e planificação. 7. Grandezas e Medidas. Unidades de medida: massa, comprimento, capacidade, tempo, perímetro e área, medidas padronizadas e não padronizadas, sistema monetário e estimativas. 8. Probabilidade e Estatística: ideias de acaso em situações do cotidiano. Dados: coleta, leitura, seleção, interpretação, representação, comparação em tabelas e gráficos; comunicação de dados de pesquisa: produzir textos e solucionar problemas a partir de dados coletados e produzidos. 9. Álgebra: desenvolvimento do pensamento algébrico; padrões de regularidades numéricos ou figurais, regras de formação de sequência numérica ou figural: ampliação, construção, identificação e descrição; proporcionalidade. 10. Eixos Articuladores: jogos e brincadeiras.

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS.

1. O ensino de ciências naturais nos anos iniciais: concepções, capacidades/habilidades; estratégias e práticas. 2. Matéria e energia: características e propriedades dos materiais; transformações reversíveis e não reversíveis; misturas; produção do som, efeito da luz e materiais; saúde auditiva e visual; ciclo hidrológico; consumo consciente e reciclagem. 3. Vida e evolução: corpo humano; respeito à diversidade; seres vivos no ambiente; plantas; características e desenvolvimento dos animais; cadeias alimentares simples; microrganismo; nutrição do organismo; hábitos alimentares; integração entre os sistemas digestivos, respiratórios e circulatórios. 4. Terra e universo: escola de tempo; movimento do sol no céu; o sol como fonte de luz e calor; características da terra; uso do solo; pontos cardeais; calendário; constelações e mapas celestes; movimento de rotação da terra; fases da lua; instrumentos óticos. 5. Pensamento investigativo e letramento. 6. Saber científico e saber popular.

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS.

1. Representação cartográfica por meio dos mapas. 2. Primeiras noções espaciais, os primeiros conceitos, o alfabeto cartográfico e os processos de raciocínio. 3. Os espaços livres e áreas verdes do lugar de vivência da criança. 4. Noções de diversidade cultural e os processos de formação do povo brasileiro. 5. Primeiras noções de ciclo hidrológico e a importância da água no cotidiano. 6. Estudos sobre o trabalho no campo e na cidade, com enfoque nas relações de interdependência e integração, por meio da circulação de mercadorias e matérias-primas. 7. A história dos brinquedos: brinquedos de outros povos e de outros tempos. 8. A história dos jogos e brincadeiras: nossas brincadeiras e de outras culturas e épocas. 9. História das relações das sociedades com as águas e os rios. 10. O modo de vida urbano no presente e no passado. 11. O ensino de ciências humanas nos anos iniciais: concepções, eixos, capacidades/habilidades, estratégias e práticas.

PROFESSOR MUNICIPAL DE ARTE, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E LÍNGUA PORTUGUESA

MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. 2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. 3. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. 4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo de crase; pontuação. 7. Estilística: figuras de linguagem. 8. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. 9. Variação linguística: a norma-padrão.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1. Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. 2. Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e suas alterações. 3. Resolução CNE/CP nº 02/2017, institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 4. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 5. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 6. Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/2008 – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

MÓDULO II - CONHECIMENTOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

1. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 2. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 3. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 4. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 6. Didática e organização do ensino. 7. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 8. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. 9. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR MUNICIPAL DE ARTE

1. A estruturação do ensino de Arte e suas concepções teórico-metodológicas na educação básica. 2. Arte e educação no Brasil: fundamentos e metodologias do ensino das diferentes linguagens artísticas - princípios, pressupostos, procedimentos e instrumentos. 3. Arte, educação e cultura: diálogos entre a escola e a comunidade; arte no contexto cultural: pluralidade cultural, interculturalidade, cultura de massa e folclore brasileiro. 4. Papel social da Arte: a articulação do fazer artístico, a apreciação estética e a contextualização sócio-histórico no contexto escolar. 5. História da Arte: origem, características, principais obras e artistas dos estilos da arte: renascentista, barroco, impressionista, expressionista e da arte brasileira (século XIX, moderna e contemporânea); as vanguardas europeias do século XX e as transformações estéticas da arte moderna; arte modernista no Brasil: a Semana de 1922 e seus desdobramentos; grafismos dos indígenas brasileiros; as Artes Visuais como um modo de conhecimento e interpretação do mundo; leitura, interpretação e crítica: tipos de leitura e análise (objetivo, subjetivo e formal). 6. A Música como um modo de conhecimento e interpretação do mundo. Influências socioculturais na formação da música brasileira. Música e transversalidade. 7. O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas; teatro, criatividade e imaginação; teatro, cultura e sociedade; teatro e multiculturalidade (identidade e diversidade). 8. A dança no contexto educacional, estilos e diversidade cultural. 9. A arte e o patrimônio cultural, como processo de cidadania; patrimônio cultural e artístico material e imaterial; interfaces entre as diversas linguagens artísticas. 10. Arte Pública: as proposições e provocações estéticas em espaços acessíveis ao público. Expressão, comunicação e tecnologia. 11. Arte e Tecnologia: novas mídias. 12. O ensino da Arte e as dimensões das linguagens segundo a Base Nacional Comum Curricular.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR MUNICIPAL DE CIÊNCIAS

1. Ambiente e Seres Vivos. 1.1. Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta. 1.2. Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício. 1.3. Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação. 2. Caracterização geral e classificação dos seres vivos. 2.1. Animais: adaptações; reprodução e respiração. 2.2. Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração. Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento. 2.3. Fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares. 2.4. Desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências. 2.5. Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características. 3. Ser Humano e Saúde. 3.1. Noções elementares de anatomia e fisiologia humana. 3.2. Relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado). 4. Princípios básicos de saúde. 4.1. Doenças infectocontagiosas. 4.2. Aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade. 4.3. Métodos anticoncepcionais. 5. Recursos Tecnológicos. 5.1. Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação. 5.2. Matéria: estrutura e propriedades. 6. Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas. 6.1. A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes), causas e consequências. Formas sustentáveis de descartar no ambiente. 6.2. Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos. 7. Procedimentos e estratégias de trabalho. 7.1. Problematização no ensino de Ciências. 7.2. Busca de informações por meio da observação, experimentação, leitura de textos informativos, entrevistas e excursão ou estudo do meio. 7.3. Sistematização de conhecimento. 8. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas de Ciências no Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR MUNICIPAL DE HISTÓRIA

1. Metodologia do ensino de História: saber histórico escolar; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Saber histórico e historiografia; história e temporalidade. A questão da identidade nacional na Historiografia brasileira. 2. Economia, sociedade e cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. 3. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a expansão do cristianismo, o feudalismo e a transição para o capitalismo. O mundo árabe. 4. Idade Moderna: o renascimento cultural e comercial; o absolutismo monárquico; a reforma e a contrarreforma. As grandes navegações no século XV: partilha de terras coloniais, economia mercantil, monopólios e fortalecimento da burguesia mercantil. O tráfico Atlântico, a escravidão africana e a diáspora dos povos africanos. A América antes dos europeus: populações nativas, organização social e cultural. Crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. 5. Iluminismo e Revolução Francesa. Capitalismo e liberalismo: Revolução Industrial, Ideologias do século XIX (liberalismo, socialismo utópico e científico, doutrina social da igreja, anarquismo). História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades sociais, culturais e nacionais. 6. Brasil Imperial: sociedade escravista, abolicionismo e crise do Império. Resistência de negros e indígenas nos períodos colonial e imperial da História do Brasil. Brasil Republicano: República Velha, Era Vargas, Juscelino Kubitschek, Populismo, Ditadura Militar, redemocratização e contemporaneidade. 7. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização. 8. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas de História no Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR MUNICIPAL DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. Literatura. Análise de textos literários de diversos tipos. Literatura infantil e juvenil. 2. Letramentos - Letramentos e ensino. Multiletramentos. Práticas de letramento. 3. Concepções de Linguagem: as várias concepções de linguagem. Concepção dialógica da linguagem. 4. Práticas de Linguagem: as várias concepções de leitura. Estratégias e procedimentos didáticos de leitura. 5. Produção textual de tipos diversos. 6. Oralidade. 7. Análise linguística de enunciados. 8. Gramática Textual: gêneros e tipos textuais. Marcas de textualidade. Modalização. Curadoria. Estratégias argumentativas. Metalinguagem. Progressão textual. Intertextualidade. Coesão e coerência. 9. Construção Textual: variação linguística. Ortografia. Seleção lexical. Correção ortográfica, morfológica e sintática. Sentido próprio e figurado. 10. Campos de atuação das práticas de Língua Portuguesa de acordo com a Base Nacional Comum Curricular. Gêneros discursivos: conceitos e elementos constitutivos. Gêneros multissemióticos: conceitos e elementos constitutivos. Relação entre os gêneros em circulação, mídias e práticas da cultura digital. Relação entre contexto de produção e características composicionais e estilísticas dos gêneros. Base Nacional Comum Curricular - competências específicas de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo,

didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

INFORMÁTICA BÁSICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, *mouse*, disco rígido, *pendrives*, *scanner*, *plotter*, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. *MSOffice* (*Word*, *Excel*, *Powerpoint*, *Outlook*). *LibreOffice* (*Writer*, *Calc*, *Impress*). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988 - Capítulo III, Seção I - da Educação. 2. Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. 3. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 4. Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) - Títulos II, III e V. 5. Educação em Direitos Humanos, democracia e cidadania (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007). 6. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Aspectos fundamentais da comunicação: liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

TÉCNICAS SECRETARIAIS

Relações pessoais e interpessoais. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais. Protocolo. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal. Interação com o público interno e externo. Ética no Serviço Público. Noções gerais de organização da biblioteca escolar e do atendimento à comunidade leitora.

ANEXO III

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal n.o 1488/1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.o 44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME ADMISSIONAL CONSTARÁ DE:

1.Exames complementares obrigatórios:

1.1- Exames laboratoriais: hemograma, glicemia de jejum, urina rotina;

1.2- Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundo olho, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

1.3- Videolaringostroboscopia, gravada em DVD, acompanhada do laudo original emitido pelo médico examinador e cópia do laudo (a gravação do exame deverá conter também imagem do rosto do examinado, data e nome completo do mesmo);

1.4- Especificamente para candidatas ao cargo de Professor para Educação Infantil com 50 anos de idade ou mais: radiografia de coluna lombossacra em AP e perfil com laudo e radiografia de joelhos (duas incidências) com laudo.

2.Avaliações no Órgão Municipal competente ou por ele delegado:

2.1- Avaliação de qualidade vocal realizada por fonoaudiólogo do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

2.2- Avaliação otorrinolaringológica com médico otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado nos casos em que houver alteração no exame de videolaringostroboscopia ou alterações significativas na avaliação de qualidade vocal.

2.3- Avaliação clínica ocupacional com médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que definirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados.

O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer.

Observações:

1 Os exames obrigatórios e complementares terão validade de noventa dias, contados retroativamente à data da avaliação médica;

2 Os exames obrigatórios e complementares que se fizerem necessários correrão às expensas do próprio candidato;

Todos os nomeados neste concurso deverão participar de Palestra Introdutória sobre Saúde Vocal, realizada entre a nomeação e a posse (etapa inicial do Programa de Saúde Vocal da Prefeitura de Belo Horizonte).

Protocolo para avaliação da qualidade vocal

- Os candidatos que apresentarem exame de videolaringostroboscopia alterado ou qualidade vocal com alteração significativa passarão por avaliação com otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou por ele delegado.

- Serão considerados inaptos os candidatos que, no momento do exame admissional, apresentarem alterações na produção vocal (estrutura e/ou função vocal) que possam limitar o exercício das funções inerentes ao cargo ou mesmo possam se agravar em decorrência da demanda vocal inerente ao cargo.

- A decisão levará em conta os conhecimentos técnicos atuais e os dados do Órgão Municipal de Perícia Médica em relação à readaptação funcional de Professor Municipal / Professor para Educação Infantil, devido a transtorno vocal.
- Candidatos a um segundo vínculo de trabalho na Prefeitura de Belo Horizonte deverão apresentar condições de saúde vocal (qualidade vocal e estrutura laríngea) compatíveis com a exigência vocal em jornada dupla de trabalho.

Protocolo de varizes de membros inferiores:

- Será considerado APTO o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau I ou II, sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV ou sinais de insuficiência venosa deverá ser encaminhado para avaliação com angiologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e sobre possíveis restrições de trabalho.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar veias de grosso calibre Grau IV com sinais de insuficiência venosa crônica, e o candidato que no momento do exame admissional apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa, será considerado INAPTO.
- São considerados sinais de insuficiência venosa crônica, aqueles decorrentes da hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.
- São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato.

Protocolo de Cardiopatia e Hipertensão arterial:

- Candidato que no momento do exame admissional apresentar pressão arterial (PA) até 160/100 mmHg, sem patologia associada será considerado apto.
- Candidato com PA persistente (considerar, no mínimo 3 medidas) acima de 160/100 mmHg: solicitar RX de tórax, ECG, dosagem de uréia e creatinina. Caso já esteja em tratamento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, dispensando, neste caso, a solicitação dos novos exames.
- Candidatos com exames complementares normais e PA abaixo de 160/110 mmHg: apto.
- Candidatos com exames complementares alterados e/ou PA acima de 160/110 mmHg serão avaliados por médico do trabalho do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, consubstanciado em relatório do médico cardiologista assistente sobre as possíveis restrições ao trabalho, que emitirá parecer liberando ou não para o exercício do cargo.
- O candidato com sinais e/ou sintomas de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica especializada e realizará exames específicos necessários para confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

Protocolo de Distúrbios mentais e comportamentais:

- Candidatos que apresentarem ao exame clínico sinais e/ou sintomas de transtorno psiquiátrico e/ou antecedentes de quadros psicopatológicos moderados ou graves e/ou uso atual de psicofármacos deverão ser avaliados por psiquiatra do quadro funcional do Órgão Municipal competente ou por ele delegado, que emitirá parecer quanto à capacidade laborativa. Deverão apresentar relatório do médico assistente.
- Candidatos com antecedentes de psicopatologia leve, com remissão dos sintomas serão considerados aptos. O médico do trabalho poderá solicitar relatório do médico assistente, se julgar necessário para sua conclusão.
- Para o cargo, serão considerados INAPTOS os candidatos portadores de deficiência mental e intelectual.

Protocolo de Distúrbios Visuais:

- O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 (20/30) com ou sem correção será considerado apto.

- O candidato que tiver acuidade visual corrigida acima de 0,3 e abaixo de 0,6 deverá apresentar relatório detalhado do oftalmologista quanto à capacidade laborativa, levando em consideração as exigências das atividades do cargo.
- O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com a melhor correção e/ou somatório de campo visual menor que 60° somente poderá tomar posse como deficiente físico visual.
- Para os candidatos com suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia ou outras patologias evolutivas será solicitado relatório oftalmológico esclarecedor. Será considerado apto ou inapto dependendo do estágio evolutivo e do prognóstico.
- Os candidatos deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a legislação federal específica (Decreto Federal no 3.298 de 20/12/1999 e Decreto Federal no 5.296/2004, Art.5.o). Também serão aceitos como portadores de deficiência visual os candidatos com visão monocular de qualquer grau, atendendo o disposto na súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Protocolo de Diabetes Mellitus:

- Será considerado APTO, o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum entre 70 a 125 mg/dl.
- O candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl deverá fazer nova dosagem de glicemia de jejum e exames de função renal (dosagem de uréia e creatinina). Se os exames de função renal estiverem normais o candidato será considerado apto e orientado a fazer tratamento adequado, se a segunda dosagem de glicemia estiver acima de 125 mg/dl. Se os exames estiverem alterados encaminhar para endocrinologista que emitirá parecer sobre o quadro clínico e as possíveis restrições ao trabalho.
- Candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia acima de 200 mg/dl, será avaliado por endocrinologista e/ou clínico e considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina em urina de 24 horas, avaliação neurológica, se houver suspeita de neuropatia.
- O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave, será considerado INAPTO. Os casos leves serão aptos desde que não haja interferência no exercício do cargo

Ao exame de fundo de olho será considerado:

- Candidatos com retinopatia não proliferativa leve e moderada sem fatores de risco associados e com acuidade visual preenchendo os critérios conforme protocolo de alterações visuais serão considerados APTOS;
- Candidatos com retinopatia proliferativa e maculopatia diabética serão considerados aptos ou inaptos dependendo do grau de comprometimento da capacidade visual e os critérios definidos no protocolo de alterações visuais;
- Em caso de suspeita de neuropatia, deverá passar por exame neurológico com seu médico assistente. O candidato que ao exame neurológico apresente neuropatia sensitiva - motora e autonômica em grau moderado e grave será considerado INAPTO.

Protocolo para Ingresso de Candidatos com Alterações Auditivas:

- O candidato que apresente redução da capacidade auditiva será avaliado por otorrinolaringologista do Órgão Municipal competente ou delegado por ele, que emitirá parecer conclusivo sobre a capacidade laborativa, considerando o grau da perda auditiva e as exigências do cargo.
- Os candidatos com perda auditiva que preencham os critérios do Decreto Federal no 3.298/1999 e Decreto Federal no 5.296/2004, Art. 5.o, poderão ingressar nas vagas destinadas a candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as exigências inerentes à atividade de trabalho. Deverá ser comprovada capacidade funcional que possibilite comunicação verbal adequada (preferencialmente, uso de aparelho de amplificação sonora individual devidamente adaptado, com ganho funcional de acordo).

Protocolo do Sistema Musculoesquelético:

- Será considerado inapto candidato que apresentar doenças e anormalidades dos ossos, articulações ou músculos, de qualquer natureza, que comprometam o exercício das funções do cargo ou possam ser agravadas pelo mesmo.

Observações: Outras patologias poderão ser causa de inaptidão, dependendo do grau de alteração apresentado pelo candidato na época do exame e da limitação que imponham ao exercício do cargo.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a) **[nome completo do(a) candidato(a)]**, portador do documento de identidade nº **[número do RG do(a) candidato(a)]**, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) **[descrição das condições]**, CID-10 **[número do CID]**, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades **[descrição das funções/funcionalidades]**.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, IV, do Decreto Federal nº 3.298/1999, **[causa do comprometimento]**.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Médico (Carimbo com o CRM)]

ANEXO V
DECLARAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXA

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de [cargo pleiteado] do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Condição de Insuficiência Econômico-financeira** (art. 13, inciso I, do Decreto nº 18.369/2023).

Declaro estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016/ 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>).

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

() **Condição de hipossuficiência** (art. 13, inciso II, do Decreto nº 18.369/2023)

Declaro que estou desempregado, desde o dia [dia/mês/ano], sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda, não possuindo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei nº 4.923/1965). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego; **OU** trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em Concurso Público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]

OBS.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome do candidato(a)) brasileiro(a), portador(a) do RG nº (**número do RG**), CPF: (**número do CPF**), residente na (**endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado**) nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) (**nome do Procurador**), brasileiro(a), portador nº (**número do RG**), CPF: (**número do CPF**), para fins de entrega de documentação referente ao “Concurso Público – Edital SMED nº 03/2023 – (**Cargo pleiteado/especialidade**), da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

[CIDADE], [DIA], DE [MÊS] DE [ANO].

Nome e Assinatura

(Assinatura reconhecida em cartório)